

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § I e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de dezembro de 2008, bem como a lei municipal nº 893 de 14 de outubro de 2009 :

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias , discriminadas abaixo :

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

212.28.846.0482.044-319013-Obrigações Patronais 233.842,46

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)

205.04.122.0072.007-449052-Equipamentos e Material Permanente 10,00

205.04.122.0072.008-319011-Pessoal Ativo 1.956,91

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.04.122.0101.003-449051-Obras e Instalações 9.000,00

206.04.122.0672.011-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 442,43

206.12.361.0121.004-449051-Obras e Instalações 39.818,73

206.15.451.0161.006-449051-Obras e Instalações 147.239,05

206.15.452.0192.014-339030-Material de Consumo 3,00

206.26.782.0252.017-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.869,59

206.26.782.0262.018-339030-Material de Consumo 2.105,01

0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

207.12.306.0342.022-339030-Material de Consumo 3.569,23

207.12.361.0322.025-319011-Pessoal Ativo 3.714,21

207.12.361.0322.025-319013-Obrigações Patronais 20.706,67

207.12.361.0322.025-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 515,00

R

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2.009



ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal